



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =



ORGAO: Secretaria de Administração

**PARA: Secretaria de Administração**

Estamos encaminhando, em anexo o termo de referência para abertura do processo administrado, com o objetivo de atender as fases para realização do procedimento de contratação e compras.

Garrafão do Norte, 06 de Fevereiro de 2023.

  
Francisco de Assis T. de Souza  
Secretário de Administração  
FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA DE SOUZA  
Secretario de Administração



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. APRESENTAÇÃO

Este documento detalha o Objeto, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNEBRES E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERARIAS, VISANDO SUPRIR SUAS NECESSIDADES PRECÍPUAS E ATENDER A FINALIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE. que após oficializado através do devido processo administrativo, possa nortear a elaboração de Edital de Licitação segundo os termos da Lei de licitações de nº 8.666/93.

### 2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNEBRES E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERARIAS, VISANDO SUPRIR SUAS NECESSIDADES PRECÍPUAS E ATENDER A FINALIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo.

### 3. JUSTIFICATIVA

O objeto licitado é de extrema importância para o município, principalmente porque atende, de forma responsável e humanizada as famílias carentes, que se encontra em nível de vulnerabilidade social haja vista não possuírem condições financeiras para terem uma vida digna, quanto mas terem condições para oferecer aos seus familiares falecidos, um serviço funerário adequado.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	URNA SIMPLES SEM VISOR INFANTIL 50 A 70 CM	30,000	UNIDADE
2	URNA SIMPLES SEM VISOR INFANTIL 80 A 90 CM	15,000	UNIDADE
3	URNA SIMPLES SEM VISOR INFANTIL 1 A 1,40 METROS	20,000	UNIDADE
4	URNA SIMPLES SEM VISOR ADULTO 1,60 A 1,70 METROS	40,000	UNIDADE
5	URNA SIMPLES SEM VISOR ADULTO 1,80 A 1,90 METROS	40,000	UNIDADE
6	URNA SIMPLES COM VISOR ADULTO 1,60 A 1,70 METROS	25,000	UNIDADE
7	URNA SIMPLES COM VISOR ADULTO 1,80 A 1,90 METROS	20,000	UNIDADE



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =



8	URNA SIMPLES SEM VISOR ADULTO 1,70 A 1,90 METROS	50,000	UNIDADE
9	URNA SIMPLES SEM VISOR ADULTO 2 A 2,10 METROS	10,000	UNIDADE
10	URNA FUNERÁRIA GORDA 1,50 CM A 2,00M	10,000	UNIDADE

Especificação: COR BRANCA OU MAGNO; 02 CHAVETAS; 04 ALÇAS; FORRADA EM TECIDO, SEM VISOR

11	COROA DE FLORES ARTIFICIAIS TAMANHO PADRÃO	50,000	UNIDADE
12	TRANSLADO PERÍMETRO RURAL	12000,000	QUILÔMETRO
13	TRANSLADO PERÍMETRO URBANO	23000,000	QUILÔMETRO
14	ALUGUEL DE PARAMETRIZAÇÃO DE METAL	15,000	SERVIÇO
15	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE CADAVER	50,000	SERVIÇO
16	FORNECIMENTO DE ORNAMENTAÇÃO	25,000	SERVIÇO
	Especificação: INCLUINDO ENDREDON E FLORES ARTIFICIAIS		

## 5. LOCAL DE EXECUÇÃO

De acordo com a solicitação do Órgão requisitante.

## 6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- O objeto da licitação devera ser entregue conforme notificação de morte de cada usuário, imediatamente após a emissão da ordem de compra, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, em local indicado pela secretaria requisitante sendo sua descarga, frete e transporte ate garrafão do norte – PA por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.
- A mercadoria deverá estar em boa condição de uso.
- As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionamento á entrega da mercadoria é de total responsabilidade da contrata.
- A licitante vencedora sujeitar-se -á a mas ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA.
- A prefeitura Municipal de Garrafão do Norte –PA, reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24 , inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- A contratada e obrigada a substituir, de mediato e ás suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicações das sanções cabíveis.
- Será exigido do licitante vencedor, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =



- Prazo de validade da proposta que não devesse ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

## 7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Fornecer as mercadorias novas, de primeiro uso e de primeira linha;

Entregar as mercadorias em boas condições de uso;

Entregar a mercadoria, rigorosamente de conformidade em todas as condições e prazos estipulados

Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos a empresa contratada, que terá que substituí-los imediatamente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte-PA, ou a terceiros, decorrente de acontecimento na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Após o trâmite da entrega do objeto do contrato, cumprir com o pagamento das notas fiscais emitidas.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias a partir do recebimento dos materiais/execução do serviço, juntamente com a emissão de nota fiscal eletrônica e a apresentação das certidões de regularidades fiscais da empresa a época de emissão da nota fiscal.

## 12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do recebimento dos bens, bem como o responsável, ficará a cargo do Sr. FRANCISCO EDIVALDO FERREIRA DE ALMEIDA Servidor Público lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Garrafão do Norte, 06 de Fevereiro de 2023.

Francisco de Assis T. de Souza  
Secretário de Administração e Planejamento

**FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA DE SOUZA**  
Secretário de Administração